MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 117/2019

Altera a Lei nº 3.538 de 16 de setembro de 2015.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.538 de 16 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei fica transformado no Lote Urbano nº 10 (dez) da Quadra 01 (um) do Loteamento Conjunto Habitacional Matelândia II.

.....

Art. 4º. O imóvel de que trata o artigo 3º desta Lei fica transformado no Lote Urbano nº 11 (onze) da Quadra 01 (um) do Loteamento Conjunto Habitacional Matelândia II.

....."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 117/2019.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de proceder uma distorção de informações constantes da Lei nº 3.538/2015 que dispõe sobre a desafetação de duas áreas institucionais localizadas no Loteamento Conjunto Habitacional Matelândia II, Bairro Vila Pasa, neste Município.

Ocorre que nos artigos 2º e 4º da referida Lei, constou erroneamente que as áreas institucionais seriam transformadas nos **lotes nºs 10 e 11** da Quadra 7-A, quando na verdade, tais imóveis **integram a Quadra 01 (um) daquele Loteamento,** conforme mapa e memorial descritivo em anexo e que também integraram o Projeto de Lei 173/2015, aprovado na época por esse Legislativo.

O erro somente foi percebido agora, por ocasião da tramitação dos documentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis e, para que se possa dar andamento ao processo de desafetação destas áreas, faz-se necessário efetuar a correção da Lei.

Assim sendo, submetermos o Projeto para análise e aprovação desta Casa de Leis, contando desde já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 02 de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

CULA Nº 18.204 – Protocolo Nº 70.899, de 3 de abril de 2009.
Área Institucional nº 1, com área de **260,78M²**, do Loteamento Conjunto Habitacional ndia II, do Perímetro Urbano desta cidade e Comarca, e que confronta-se: ao Norte: por uma eta com 15,00m de extensão com os Lotes nº 1 e 5, da Quadra nº 7-A; ao Sul: por uma linha reta do 15,00m de extensão, com a Rua Mato Grosso; ao Leste: por uma linha reta medindo 17,24m nsão, com a área institucional nº 2; ao Oeste: por uma linha reta medindo 17,53m de extensão, Lote nº 8, da Quadra nº 1, tudo em conformidade com mapa e memorial descritivo assinado pelo Civil Evandro Debertolis, CREA 89443/D-PR; ART: 20090981440, citados documentos ficam ados neste Ofício.
ro anterior: AV-27 da matricula nº 6.675, d/SRI.
tária: **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta de Matelândia-PR, na Av. Duque de Caxias, 800, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.465/0001-65.
de abril de 2009. Oficial

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº zuJaO . D40SR . ewMRD - LPpt1 . 8VkQ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATELÂNDIA – PARANÁ
JOSÉ SÉRGIO DE LIMA – Oficial

CERTIFICO/ nos termos do art. 19 § 1° da Lei 6015/73 que esta(s) fotocópia(s) servirá(ão) como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, relativo ao imóvel da presente Matricula. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.
Matelândia, 03/12/2014 16:40:37.

José Sérgio de Lima
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATELÂNDIA - PR
JOSÉ SERGIO DE LIMA
Oficial
TEREZINHA SOBRINHA BELINCANTA
FRANCIANE DE CARLI ZILIOLI
Emp. Juramentadas

10704

CONTINUA NO VERSO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Lote Urbano n°10, Resultante da Desafetação da área Institucional n°01 da quadra n°01 do Loteamento Conjunto Habitacional Matelândia II Cidade de Matelândia - Paraná .

ÁREA = 260,78m2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Ao norte Por uma linha reta com 15,00 metros de extensão, confrontando com os lotes n° 01 e 05 da quadra n°7-A;

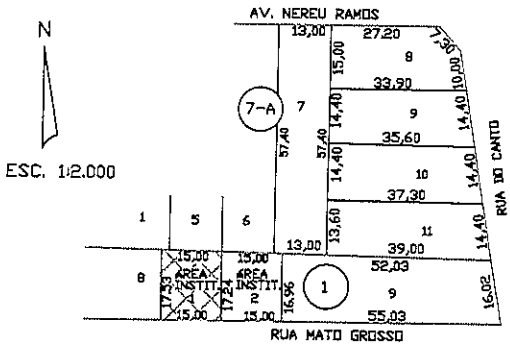
Ao sul Por uma linha reta com 15,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Mato Grosso;

A o leste Por uma linha reta com 17,24 metros de extensão, confrontando com o lote n°11 da quadra n° 01;

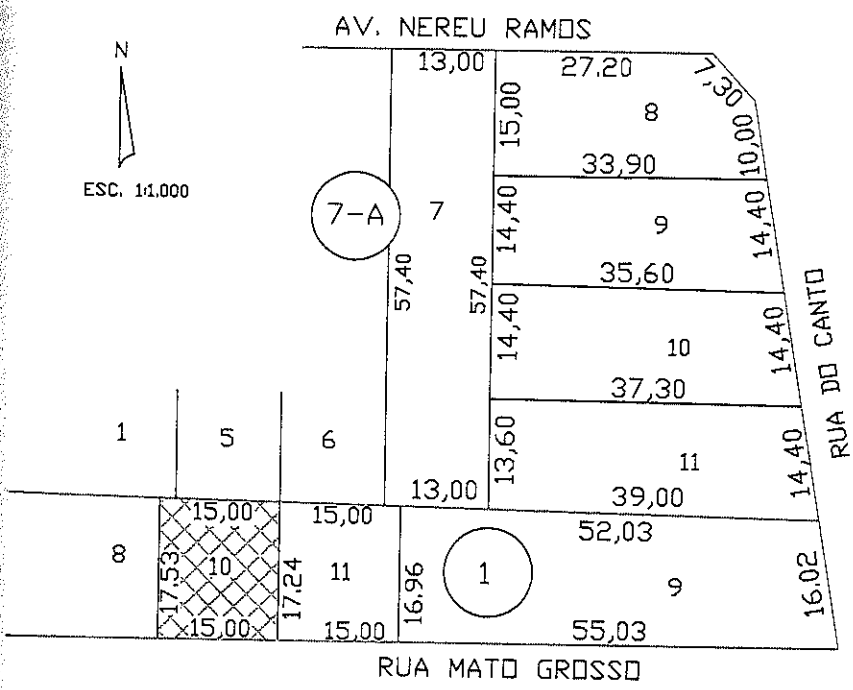
Ao oeste Por uma linha reta com 17,53 metros de extensão, confrontando com o lote n° 08 da quadra n°01;

Matelândia, 04 de Setembro de 2015.

Engº. Civil Eliezer Barboza Garcez
CREA – Pr 126400/D



SITUAÇÃO ANTERIOR
ÁREA INSTITUCIONL N°01 DA QUADRA N°01
ÁREA= 260,78m2



SITUAÇÃO PRETENDIDA
LOTE Nº10 QUADRA Nº01
ÁREA= 260,78m2

DESAFETAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL Nº01 DA QUADRA N°01	ÁREA: 260,78m2
LOTEAMENTO - CONJUNTO HABITACIONAL MATELÂNDIA II	ESCALA: INDICADA
DENOMINADO LOTE URBANO Nº10 DA QUADRA Nº01	
MUNICÍPIO: MATELÂNDIA---------ESTADO: PARANÁ	
RESP. TÉCNICO Ellezer Barboza Garcez Engº Civil - Crea-Pr 126400/D	DESENHO: Valter SETEMBRO/2015

CULA Nº 18.205 – Protocolo Nº 70.899, de 3 de abril de 2009.
Área Institucional nº 2, com área de **256,50M²**, do Loteamento Conjunto Habitacional ...dia II, do Perímetro Urbano desta cidade e Comarca, e que confronta-se: ao Norte: por uma ...a com 15,00m de extensão com os Lotes nº 6 e 7, da Quadra nº 7-A; ao Sul: por uma linha reta ... 15,00m de extensão, com a Rua Mato Grosso; ao Leste: por uma linha reta medindo 16,96m ...são, com a Área Verde; ao Oeste: por uma linha reta medindo 17,24m de extensão, com a área ...onal nº 1, tudo em conformidade com mapa e memorial descritivo assinado pelo Engº. Civil ... Debertolis, CREA 89443/D-PR; ART: 20090981440, citados documentos ficam arquivados ...cio.
anterior: AV-27 da matrícula nº 6.675, d/SRI.
ária: **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta ... Matelândia-PR, na Av. Duque de Caxias, 800, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.465/0001-65.
... abril de 2009. Oficial

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº zuJaO . D4zSR . egWRD - LDpt1 . 8Qka
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATELÂNDIA – PARANÁ
JOSÉ SÉRGIO DE LIMA – Oficial

CERTIFICO/ nos termos do art. 19 § 1° da Lei 6015/73 que esta(s) fotocópia(s) servirá(ão) como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, relativo ao imóvel da presente Matricula. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.
Matelândia, 03/12/2014 16:43:52.

José Sérgio de Lima
1/ Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATELÂNDIA - PR
JOSÉ SERGIO DE LIMA
Oficial
TEREZINHA SOBRINHA BELINCANTA
FRANCIANE DE CARLI ZILIOLI
Emp. Juramentadas

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Lote Urbano n° 11, Resultante da Desafetação da área Institucional n°02 da quadra n°01 do Loteamento Conjunto Habitacional Matelândia II Cidade de Matelândia - Paraná.

ÁREA = 256,50m2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Ao norte Por uma linha reta com 15,00 metros de extensão, confrontando com os lotes n° 06 e 07 da quadra n°7-A;

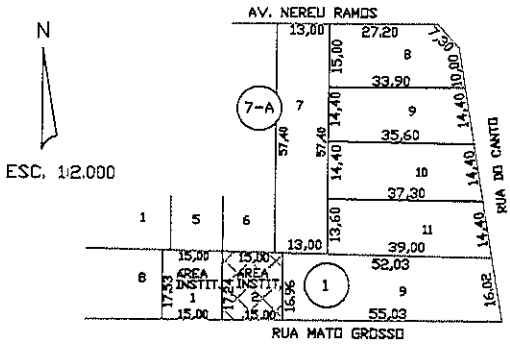
Ao sul Por uma linha reta com 15,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Mato Grosso;

A o leste Por uma linha reta com 16,96 metros de extensão, confrontando com o lote n° 09 da quadra n° 01;

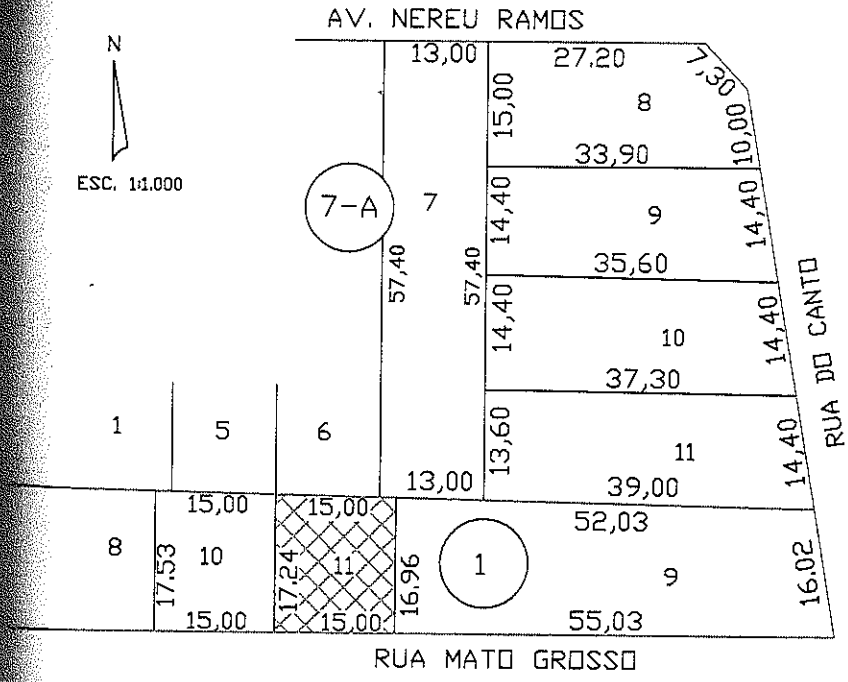
Ao oeste Por uma linha reta com 17,24 metros de extensão, confrontando com o lote n° 10 da quadra n° 01;

Matelândia, 04 de Setembro de 2015.

Engº. Civil Eliezer Barboza Garcez
CREA – Pr 126400/D



SITUAÇÃO ANTERIOR
ÁREA INSTITUCIONL N°02 DA QUADRA N°01
ÁREA= 256,50m2



SITUAÇÃO PRETENDIDA
LOTE Nº11 QUADRA Nº01
ÁREA= 256,50m2

DESAFETAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL Nº02 DA QUADRA N°01	ÁREA: 256,50m2
LOTEAMENTO - CONJUNTO HABITACIONAL MATELÂNDIA II	ESCALA: INDICADA
DENOMINADO LOTE URBANO Nº11 DA QUADRA Nº01	
MUNICÍPIO: MATELÂNDIA---------ESTADO: PARANÁ	
RESP. TÉCNICO Ellezer Barboza Garcez Engº Civil - Crea-Pr 126400/D	DESENHO: Valter SETEMBRO/2015

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3538/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESAFETAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel constituído pela Área Institucional nº 1, com área de 260,78m² (duzentos e sessenta metros vírgula setenta e oito metros quadrados) do Loteamento Conjunto Habitacional Matelândia II, do Perímetro Urbano da Cidade de Matelândia de Matelândia, inscrito sob a matrícula 18.204 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 15,00 metros de extensão confrontando com os Lotes 1 e 5 da Quadra 7-A;
SUL: Por uma linha reta medindo 15,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Mato Grosso;
LESTE: Por uma linha reta medindo 17,24 metros de extensão, confrontando com a Área Institucional nº 2;
OESTE: Por uma linha reta medindo 17,53 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 8 da Quadra nº 1.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto fica transformado no Lote Urbano nº 10 (dez) da Quadra 07-A (quadra sete-a) do Loteamento Conjunto Habitacional Matelândia II.

Art. 3º Fica, também, desafetado o imóvel constituído pela Área Institucional nº 2, com área de 256,50² (duzentos e cinquenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados) do Loteamento Conjunto Habitacional Matelândia II, do Perímetro Urbano da Cidade de Matelândia de Matelândia, inscrito sob a matrícula 18.205 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, contendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 15,00 metros de extensão confrontando com os Lotes 6 e 7 da Quadra 7-A;
SUL: Por uma linha reta medindo 15,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Mato Grosso;
LESTE: Por uma linha reta medindo 16,96 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 9 da Quadra 1;
OESTE: Por uma linha reta medindo 17,24 metros de extensão, confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 1.

Art. 4º O imóvel de que trata o artigo 3º deste Decreto fica transformado no Lote Urbano nº 11 (onze) da